



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2502 Data 30/03/2001

LEI Nº 2.016

Data: 28 de março de 2001.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, para manutenção da entidade abaixo relacionada, no seguinte montante:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), mensais.

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo anterior terá início em 1º de janeiro de 2001 e término em 31 de dezembro de 2004 e será repassada para pagamento dos membros do Conselho Tutelar de Pato Branco.

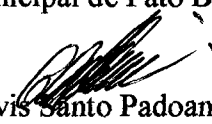
Art. 3º. A despesa será suportada pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento de Assistência Social
15814832.068	Auxílio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.05	Subvenção Social ao FUMUCA

Art. 4º. A Entidade referida no artigo 1º obriga-se a prestar contas, ao Executivo Municipal dos valores recebidos, anualmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pato Branco em, 28 de março de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal